



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

*Administrando
com o Povo*

1993 a 1996

LEI Nº 199/93.

"Autoriza a contratação de Servidores para prover os cargos que especifica, e dá outras providências".

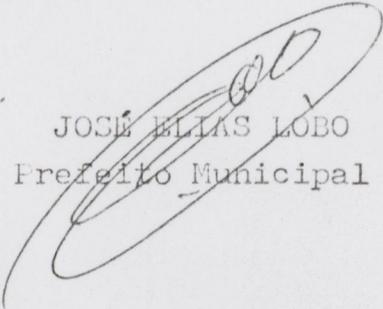
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, por prazo determinado não superior a (01) um ano para promover os seguintes cargos, face a necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - Cinco (05) Assistente de Ensino; e
- II - Doze (12) Artífices.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 09 dias do mês de junho de 1.993.


JOSÉ ELIAS LOBO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72900-000 - Centro
CGC-MF 00.097.857/0001-71

*Administrando
com o Novo*

1993 a 1996

LEI Nº 199/93.

"Autoriza a contratação de Servidores para prover os cargos que específica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

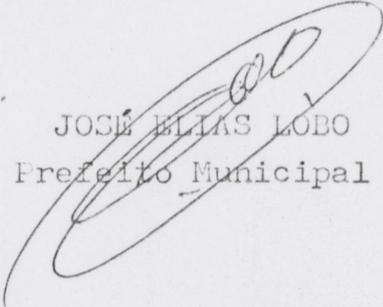
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, por prazo determinado não superior a (01) um ano para promover os seguintes cargos, face a necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Cinco (05) Assistente de Ensino; e

II- Doze (12) Artífices.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 09 dias do mês de junho de 1.993.


JOSÉ ELIAS LOBO
Prefeito Municipal